



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Quatriênio: ANORVAL GOMES DE SOUZA

OF.

## - LEI MUNICIPAL Nº 146/73 -

**SÍNULA:** Autoriza o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a celebrar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL, para fornecimento de medicamentos básicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu ANORVAL GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I

Artigo 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a celebrar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL, com o objetivo de fornecer ao MUNICÍPIO gratuitamente sua estrutura industrial e composta de pessoal e equipamento elaborando medicamentos básicos de Saúde Pública.

Artigo 2º - A título de indenização com os gastos de matéria prima na fabricação dos produtos medicamentosos obriga-se a contribuir com a importância de Cr\$30.000,00; (Dez Mil Cruzeiros).

Artigo 3º - O suporte da despesa a cargo do MUNICÍPIO nos termos da autorização constante do Artigo anterior, se dará a conta:

0700-DEPARTAMENTO DE SAÚDE

0701-Dotor de Saúde

0701.13750012.20-Administração dos Serviços Administrativos

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.1.0.0-Despesas de Custeio

3.1.4.0-Incargos Diversos

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 03 de Abril de 1.973

ANORVAL GOMES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL